



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1231/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 0242/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Atílio Francisco, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir a Semana de Combate a Depressão nas Escolas no calendário oficial do município de São Paulo a ser comemorado anualmente na semana que compreender o dia 10 de outubro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, nos recentes tempos, a depressão tem emergido como uma das mais prementes aflições em nossa sociedade, sendo particularmente inquietante o seu impacto sobre os jovens. Através de um levantamento realizado pelo Instituto Ayrton Senna em colaboração com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, foi revelado que dois em cada três alunos, abrangendo do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e o 3º ano do ensino médio, apresentam sintomas de depressão. Este estudo, que envolveu 642 mil estudantes no âmbito do SARESP (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo), ilustra os graves danos ocasionados pela conjuntura pandêmica. Para os jovens afetados por esta doença, o processo de desenvolvimento pessoal se torna profundamente comprometido, uma vez que a debilitação da saúde mental resulta na escassez de motivação e concentração, prejudicando assim o processo de aprendizagem.

Agravando este quadro, fatores como violência doméstica, tanto de natureza verbal quanto física, desafios econômicos e complexidades sociais contribuem para o afastamento gradual da educação no universo mental daqueles que enfrentam esta adversidade. A adolescência e a juventude constituem fases cruciais na moldagem da futura personalidade adulta das pessoas, instaurando uma preocupação fundamental com o bem-estar da saúde mental desses jovens. A exposição a circunstâncias prejudiciais, tais como o bullying, que pode se manifestar de formas físicas, psicológicas, sociais ou até mesmo virtuais, propicia o desenvolvimento de doenças como depressão, ansiedade, estresse e síndromes mentais. Assim, voltamos nosso foco para a salvaguarda do equilíbrio mental daqueles que herdarão o cenário de São Paulo e do Brasil. Isso nos convoca a adotar políticas públicas que almejem a preservação desses jovens, através de iniciativas como palestras voltadas para a identificação de sinais depressivos e outros distúrbios mentais, bem como a promoção de estratégias de tratamento adequadas.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas, em 27/09/2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Ver. SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/10/2023, p. 491

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.